



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N. 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

A Juíza Federal **DENISE DIAS DUTRA DRUMOND**, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66 e as disposições dos artigos 105 a 113 do Capítulo VII do Provimento/Coger n. 38, de 12.06.2009, com redação dada pelo Provimento/Coger n. 39, de 03.11.2009;

Considerando, a Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição, Resolução n. 070, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal e a Portaria/Presi/Coger n. 488, de 29.11.2011, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;

Considerando a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores da Seccional, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 412/2013-JFTO, **RESOLVE:**

I – RETIFICAR o Item III da Portaria n. 202, de 6 de dezembro de 2013, que designou servidores para atuarem no **Plantão Judicial** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014), em relação ao servidor abaixo relacionado, para que, onde se lê::

PERÍODO	PLANTONISTA
Das 00h do dia 31/12/2013 às 23h59min do dia 06/01/2013	EROTILDES GOMES DE ARAÚJO TOLENTINO Subseção Judiciária de Araguaína/TO

Leia-se:

PERÍODO	PLANTONISTA
Das 00h do dia 01/01/2014 às 23h59min do dia 06/01/2013	EROTILDES GOMES DE ARAÚJO TOLENTINO Subseção Judiciária de Araguaína/TO

II – ALTERAR o Item VIII da Portaria n. 202, de 6 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**VIII – ESCLARECER** que o plantão judicial, nos dias úteis em que não houver expediente normal durante o recesso forense, realizar-se-á das **13h às 18h**, período no qual o magistrado plantonista e os servidores designados deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentados.”

Continuação da PORTARIA N. 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

III – ALTERAR o Item X da Portaria n. 202, de 6 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**X - ESCLARECER** que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias, condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, nos exercícios de 2013 e de 2014, ou à compensação dos dias trabalhados, ou, ainda, ao parcelamento do período, percebendo parte em horas extraordinárias, e parte mediante compensação, observadas as seguintes prescrições:

- a) para efeito de compensação, **devem ser observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações;**
- b) para fins de fruição das folgas, **os dias/horas trabalhados deverão ser compensados/utilizados até o final do exercício de 2014,** nos termos de estabelecidos pelo art. 50-A, § 1º, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, com redação dada pela Resolução nº 186, de 08/02/2012, do Conselho da Justiça Federal;
- c) na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia deverão ser designados substitutos para as respectivas funções;
- d) para fins de percepção de horas extraordinárias, os servidores interessados deverão encaminhar, **até 20 de dezembro de 2013,** requerimento para apreciação pelo Diretor da Secretaria Administrativa (Portaria/Diref n. 260/2011), visto que o seu pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juiz Federal Diretor do Foro